

**TERMO DE FOMENTO Nº 02 /2025 QUE FIRMAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E VIVEN – CIDADÃOS
PARA UM AMANHÃ MELHOR**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Samuel Ralize de Godoy, doravante denominada **CONCEDENTE** e **VIVEN – CIDADÃOS PARA UM AMANHÃ MELHOR** inscrita no CNPJ sob 34.996.152/0001-08, situada na Rua Fradique Coutinho, 30, conjunto nº 93, bairro Pinheiros - SP – CEP: 05416-000, neste ato representada pela Sra. Lina Vivian Zingerevitz Wurzburg, doravante denominada simplesmente, **PARCEIRA**.

CONSIDERANDO o Decreto nº 59.210/20 de 06/02/2020 que estabelece procedimentos e prazos para operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares;

As Partes acordam em celebrar o presente Termo de Fomento, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 57.575/2016 com o despacho exarado sob o nº 148683292 do Processo SEI nº 6016.2025/0150358-0, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Através do presente, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **VIVEN CIDADÃOS PARA UM AMANHÃ MELHOR**, registram interesse em ofertar Curso optativo em Educação Integral e Direitos Humanos: Identidade, Convivência Democrática e Participação Social para Rede Municipal de Educação;
- 1.2. A **PARCEIRA** desenvolverá o Curso optativo, consoante ao Plano de Trabalho anexo parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL

- 2.1. O projeto será realizado na Escola de Formação de Profissionais da Educação do Futuro – EMFORPEF, no âmbito de oferta de curso optativo aos profissionais da Rede Municipal de Educação de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

- 3.1. Cumprir as metas e cronograma de execução do **Curso optativo** dispostas no **PLANO DE TRABALHO**;
- 3.2. Ofertar formação optativa para Servidores da Rede Municipal de Educação de São Paulo;
- 3.3. Realizar Curso com formulação e objetivos de acordo com a necessidade do público alvo específico;
- 3.4. Disponibilizar o acesso à biblioteca de materiais de Viven e a um canal de comunicação direto para um suporte contínuo;
- 3.5. Disponibilizar um coordenador da Viven para acompanhar a participação dos cursistas monitorando mensalmente os indicadores dos resultados;
- 3.6. Viabilizar acesso a plataforma Videos for change para os participantes produzirem e hospedarem seus vídeos;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- 4.1. Participar da gestão do Curso optativo de forma compartilhada com a **PARCEIRA**.
- 4.2. Disponibilizar as condições institucionais necessárias para a boa realização e acompanhamento do Curso optativo;
- 4.3. Acompanhar, validar, apoiar e avaliar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho parte integrante do presente Termo de Fomento;
- 4.4. Analisar a solicitação prévia de autorização sobre quaisquer divulgações do Curso optativo uso de imagem institucional e respectivo logo nas diferentes mídias;
- 4.5. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do Curso optativo, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 4.6. Publicar nos meios de comunicação da SME a oferta do curso optativo aos servidores da SME;
- 4.7. Disponibilizar as inscrições dos participantes por meio dos sistemas oficiais da SME (EOL/Formulário interno)

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO

- 5.1 As equipes tanto de planejamento quanto de gerenciamento atuarão em conjunto, a fim de que uma se consolide no outro.
- 5.2 A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da

organização parceira, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.

- 5.3 O gerenciamento, acompanhamento, fiscalização, desenvolvimento, avaliação, registros e relatórios fundamentados sobre o andamento deste Termo de fomento serão realizados pela **SME/EMFORPEF**, por meio dos interlocutores, abaixo indicados, respeitadas as competências estabelecidas nas Cláusulas Terceira e Quarta deste termo:

VIVEN

Nome: Lina Vivian Zingerevitz Wurzmann

Tel: (11) 982541918

e-mail: lina@viven.org.br

VIVEN

Nome: Eduardo Luiz Wurzmann

Tel: (11) 982541818

e-mail: eduardo@wurzmann.com

SME/EMFORPEF

Nome: Kaligiane Dorgelma Feliz da Silva Lima

e-mail: kaligiane.lima@sme.prefeitura.sp.gov.br

SME/EMFORPEF

Nome: Leandro dos Santos Messias

Tel: 55 (11) 3396 - 1209

e-mail: leandro.messias@sme.prefeitura.sp.gov.br

- 5.4 Qualquer alteração de endereço e/ou representante designado, deverá ser formalmente comunicada à parte contrária independentemente de aditamento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E USO DE DADOS

- 6.1. As partes se comprometem a não revelar, total ou parcialmente, nos termos desta cláusula, dados, informações ou documentos relativos à outra Parte.
- 6.2. A obrigação de manter em sigilo as “Informações Confidenciais” é plena, definitiva, irrevogável e irretroatável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. O recurso necessário para a execução do objeto desta parceria ocorrerá por conta da dotação orçamentária nº 16.10.12.128.3011.2.180.33903900.00.1.500.7010.1, oferecida na LOA, Anexo Único integrante do Decreto nº 59.210, de 06 de fevereiro de 2020, anexo ao presente termo.
- 7.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão nos termos do que já é usualmente praticado por essa Coordenadoria, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
- 7.2.1. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- 7.2.2. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação as obrigações estabelecidas no termo de fomento.
- 7.2.3. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- 7.3. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São Paulo.
- 7.4. Durante a vigência do termo de fomento, é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão municipal, desde que não altere o valor total da parceria;

CLÁUSULA OITAVA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 8.1. A presente parceria importa no repasse, pela Secretaria Municipal de Educação, do valor total de **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**, sendo o pagamento feito de maneira única, com adiantamento conforme segue abaixo:
- 8.1.1. Mês 01 parcela única , contendo o valor **R\$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**;

- 8.2. Os recursos destinados à execução do objeto firmado entre as partes serão disponibilizados pela **SECRETARIA**, de acordo com Cronograma de Desembolso, parte integrante do Plano de Trabalho.
- 8.3. Os valores repassados pela SME, serão mediante crédito em conta corrente da OSC, aberta especificamente em instituição financeira pública, para a execução desta parceria, após a assinatura do Termo de Fomento, em consonância ao Decreto 51.197/2010.
- 8.4. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, na mesma finalidade dos recursos depositados nas mesmas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos
- 8.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da finalização da parceria, nos termos do artigo 52 da Lei nº 13.019/2014.
- 8.6. É vedada a utilização dos recursos repassados por esta **SECRETARIA** em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.
- 8.7. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 8.8. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie ou em cheques, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.
- 8.9. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos inscritos como diretos e indiretos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos nas normas vigentes editadas pela SME, desde que não altere o valor total da parceria.
- 8.10. Os recursos da parceria geridos pelo [OSC] não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- 9.1. O presente Termo de Fomento terá vigência pelo período de 12(doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as Partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao encerramento da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. A prestação de contas apresentada pela PARCEIRA deverá conter elementos que permitam a equipe de gerenciamento da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme

pactuado, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto Municipal 57.575/16.

- 10.1.1. A PARCEIRA deverá prestar contas das suas atividades a cada fim de exercício financeiro e ao término da vigência da parceria, em até 90 dias, nos termos do que dispõe os arts. 67, §2º e 69 da Lei 13.019/2014;
- 10.1.2. As prestações de contas deverão comprovar a boa e regular aplicação dos recursos recebidos, sendo composta pelos documentos previstos no artigo 66 da Lei federal nº 13.019/14 e no artigo 54 do Decreto Municipal nº 57.575/16;
- 10.1.3. O relatório de execução do objeto, previsto no art. 66, I da Lei 13.019/2014 deverá ser elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal e conter as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.
- 10.2. Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, deverá ser apresentado relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil; bem como extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas; comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final; material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber; relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e lista de presença de treinados ou capacitados, nos termos do que dispõe o art. 66, II da Lei 13.019/14;
- 10.3. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa;
- 10.4. A análise da Prestação de contas ocorrerá nos termos dos artigos 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/14 e dos artigos 51 a 61 do Decreto Municipal nº 57.575/16;
- 10.5. Fica assegurado o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

- 11.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da **SECRETARIA**.
- 11.2. Toda irregularidade no que tange às cláusulas deste Termo de Fomento será comunicada à **SECRETARIA** que deliberará quanto à implicação e suspensão do repasse e demais providências cabíveis.
- 11.3. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias nos seguintes casos:
- 11.3.1. Por uma das Partes, de maneira justificada, respeitando os prazos estabelecidos
- 11.3.2. A qualquer tempo por mútuo acordo.
- 11.4. O [OSC] deverá restituir o valor transferido atualizado monetariamente, desde a datado recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
- 11.4.1. Quando não for executado, ainda que parcialmente, o objeto da avença;
- 11.4.2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria;
- 11.4.3. Quando da denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias do evento;
- 11.4.4. Não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida e for decumprida qualquer cláusula ou condição da parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O presente Termo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.
- 12.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe no PROJETO, objeto deste Termo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência da **PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 12.3. Para a execução desta parceria, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não

financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste acordo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.4. Os bens remanescentes da parceria adquiridos com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil.

12.5. A Secretaria Municipal de Educação é garantida a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 2 (duas) vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 30 de dezembro de 2025.



SECRETARIA
Samuel Ralize de Godoy
RF 822.140.5
Secretário Adjunto
Samuel Ralize de Godoy
Secretário Municipal de Educação Substituto

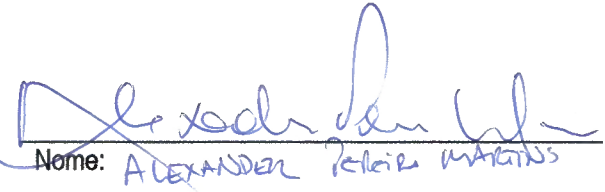


VIVEN - CIDADÃOS PAR UM AMANHÃ MELHOR
Lina Vivian Zigerevtz Wurzmman
Presidente

Testemunhas:



Nome: **FÁBIO ROTHSCHILD IGUELKA**
[REDACTED]



Nome: **ALEXANDER TELLES MARTINS**

Plano de Trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social:	Viven - Cidadãos para um Amanhã Melhor
Endereço:	Rua Fradique Coutinho, 30, conjunto 93
Bairro:	Pinheiros
CEP:	05416-000
Cidade/UF:	São Paulo / SP
Telefone:	██████████
CNPJ:	34.996.152/0001-08
Site Oficial:	https://viven.org.br
Email Corporativo:	contato@viven.org.br

2 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	Lina Vivian Zingerevitz Wurzmann
CPF:	██████████
Telefone:	██████████
Celular:	██████████
E-mail:	lina@viven.org.br

Nome:	Graciela Marra
CPF:	[REDACTED]
Telefone:	(11) 33960758
Celular:	[REDACTED]
E-mail:	gmarra@sme.prefeitura.sp.gov.br

3 - OBJETIVO DA AÇÃO PROPOSTA, JUSTIFICATIVAS E METAS

Período de realização	Data de início: a partir da data da assinatura do termo
	Data de término: dezembro/2026
Objetivo geral	Promover a formação cidadã de profissionais da rede municipal de ensino, através da oferta de curso optativo, possibilitando impacto direto nos estudantes por meio de vivências educativas na ampliação do fazer pedagógico com vistas ao fortalecimento da convivência democrática. Objetivos específicos da ação formativa: • Desenvolver práticas de escuta, pertencimento e respeito à diversidade; • Promover vivências que articulem identidade, equidade racial, convivência democrática e cultura de paz; • Ampliar repertórios para lidar com vulnerabilidades, violências, discriminações e conflitos; • Construir práticas pedagógicas baseadas em análise crítica de informações e dados públicos; • Fortalecer o pensamento crítico, a leitura de mundo e a corresponsabilidade social.

Justificativa	A Rede Municipal de São Paulo tem ampliado políticas de Educação Integral, convivência, equidade racial e proteção social, em consonância com documentos estruturantes como o Currículo de Educação Integral (SME-SP), o Currículo da Cidade, a política educacional da SME e as diretrizes para as Comissões de Mediação de Conflitos. Entre 2023 e 2025, dados do IDEB/IDEP e diagnósticos internos da SME-SP indicaram desafios persistentes na aprendizagem, participação e convivência democrática. Simultaneamente, a IN SME nº 43/2025 reforça a necessidade de fortalecer vínculos, engajamento e frequência dos estudantes, dimensões intrinsecamente ligadas à prática pedagógica e à formação docente. A oferta de formações continuadas que articulem identidade, pertencimento, direitos humanos, equidade racial, comunicação não violenta, mediação de conflitos e protagonismo é estratégica para garantir o desenvolvimento integral previsto na política municipal. A proposta da VIVEN dialoga diretamente com esses desafios ao oferecer vivências formativas que unem teoria e prática, fortalecem a autonomia docente, promovem práticas restaurativas e ampliam repertórios pedagógicos alinhados às realidades da RME. A abordagem integra metodologias ativas, tecnologias educacionais acessíveis e linguagens contemporâneas que contribuem para o clima escolar, a aprendizagem e a convivência democrática.
---------------	--

Organização
da ação
formativa

Modalidade:

A formação será ofertada na modalidade a distância, combinando atividades síncronas e assíncronas, de modo a garantir flexibilidade de acesso, autonomia de estudo e participação ativa dos cursistas. Em casos específicos poderá ser presencial se houver necessidade.

Organização da carga horária:

A carga horária total será de 20 horas, distribuídas da seguinte forma:

- 14 horas destinadas a atividades assíncronas, realizadas no ambiente virtual de aprendizagem, contemplando estudos orientados, acesso a materiais pedagógicos, atividades reflexivas e registros de participação;
- 6 horas destinadas a atividades síncronas e/ou presenciais, voltadas à mediação pedagógica, trocas de experiências, aprofundamento dos conteúdos e socialização das aprendizagens.

Vagas oferecidas e organização das turmas:

Serão ofertadas 300 vagas, organizadas em turmas de até 50 participantes, de forma a assegurar acompanhamento pedagógico qualificado e maior interação entre os cursistas.

As vagas serão distribuídas em duas etapas formativas, conforme o cronograma abaixo:

- Etapa 1: março a junho de 2026 – 150 vagas
- Etapa 2: agosto a novembro de 2026 – 150 vagas

Essa organização em etapas permitirá atender diferentes públicos ao longo do ano, bem como possibilitar ajustes e aprimoramentos no percurso formativo a partir do acompanhamento e avaliação da primeira etapa.

Conteúdos a serem desenvolvidos:

Tema – Vivências Continuadas (pode ser explorados na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio)

O tema Vivências Continuadas propõe um percurso formativo estruturado em experiências pedagógicas sequenciadas, voltadas à promoção da Educação em Direitos Humanos no cotidiano escolar. O percurso é composto por quatro trilhas temáticas, cada uma organizada em três vivências formativas e um encontro de Troca de Práticas, favorecendo a reflexão coletiva, o compartilhamento de experiências e a consolidação das aprendizagens.

Trilhas temáticas:

- Trilha de Identidade
- Trilha de Direitos Humanos
- Trilha de Ideias Inconscientes
- Trilha de Equidade Racial

Temas abordados:

- Identidade, pertencimento e diversidade
- Subjetividade e construção social das diferenças
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e análise de contexto
- Educação antirracista
- Estereótipos, preconceitos e vieses inconscientes
- Convivência democrática e cultura de paz
- Cidadania, participação social e combate à desinformação

As vivências favorecem a ampliação do repertório conceitual e metodológico dos educadores, com foco na construção de ambientes escolares mais inclusivos, democráticos e comprometidos com os direitos humanos.

Procedimentos metodológicos:

A ação formativa será desenvolvida a partir de uma

abordagem metodológica ativa e reflexiva, fundamentada na homologia de processos, de modo que os participantes vivenciem, enquanto cursistas, práticas pedagógicas coerentes com aquelas que se espera que desenvolvam em seus contextos profissionais.

Nesse sentido, o percurso formativo contemplará:

- Vivências formativas por homologia de processos, nas quais as estratégias didático-metodológicas utilizadas ao longo da formação dialogam diretamente com as práticas a serem incorporadas no cotidiano de trabalho dos participantes;
- Situações-problema e estudos de caso, ancorados em contextos reais da rede municipal de ensino, favorecendo a análise crítica, a tomada de decisão e a construção coletiva de soluções;
- Uso de tecnologias educacionais, como vídeos, jogos educativos e trilhas gamificadas, com intencionalidade pedagógica, ampliando as possibilidades de engajamento, autoria e aprendizagem significativa;
- Mediação pedagógica ativa, promovendo a reflexão sobre a prática profissional, o diálogo entre pares e a articulação entre teoria e prática;
- Devolutivas qualificadas e tutoria permanente, assegurando acompanhamento contínuo dos cursistas, orientação pedagógica e apoio ao longo de todo o percurso formativo;
- Fóruns de discussão, enquetes e atividades colaborativas, realizados no ambiente virtual de aprendizagem, com o objetivo de estimular a participação, o compartilhamento de experiências e a construção coletiva de conhecimentos.

Atividade obrigatória:

Como requisito para a certificação, os participantes

deverão elaborar um portfólio, a ser disponibilizado em plataforma de postagem, reunindo evidências das aprendizagens e da prática profissional desenvolvida ao longo da formação. O portfólio poderá contemplar, entre outros registros:

- fotografias, vídeos e registros reflexivos das atividades realizadas;
- análises críticas sobre as vivências formativas;
- reflexões sobre a aplicação dos conteúdos no contexto de atuação profissional.

A definição da plataforma e dos formatos de postagem poderá ser ajustada em articulação com a SME, conforme orientações institucionais. Além disso, será obrigatória a conclusão das atividades assíncronas propostas na plataforma VIVEN, dentro dos prazos estabelecidos.

Critérios de avaliação:

A avaliação dos participantes será de caráter processual e formativo, considerando os seguintes critérios:

- Frequência mínima de 100% nas atividades previstas no percurso formativo;
- Entrega e validação da atividade obrigatória (portfólio digital), conforme orientações e prazos estabelecidos;
- Participação efetiva nas atividades síncronas e assíncronas, com registro de frequência, interação nos espaços colaborativos e utilização dos materiais e recursos disponibilizados na plataforma.

Critérios de divulgação e seleção:

A divulgação da ação formativa ocorrerá por meio de publicação em Diário Oficial, contendo as especificações completas da formação, as quais também serão disponibilizadas no Acervo Digital da

	SME, garantindo ampla publicidade e transparência. As inscrições serão realizadas por meio do sistema Conecta, mediante manifestação de interesse dos servidores que atendam ao público-alvo definido para a ação formativa, respeitando os critérios e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
--	---

Bibliografia	1. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: 1.1 Educação em Direitos Humanos para as Comissões de Mediação de Conflitos Secretaria Municipal de Educação (SME-SP). https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/NTF_ArquivoPortal_20230505_ID11474.pdf 1.2 Educação em Direitos Humanos: princípios, fundamentos e propostas Coleção temática do acervo. https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/palavra/direitos-humanos/ 2. CULTURA DE PAZ E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS 2.1 Manual – Comissões de Mediação de Conflitos https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/NTF_ArquivoPortal_20230505_ID11474.pdf 2.2 Publicações da SME sobre Cultura de Paz Coleção completa sobre mediação, convivência, ética e paz. https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/palavra/cultura-de-paz/ 3. EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E DIVERSIDADE 3.1 Currículo da Cidade – Educação Antirracista: Orientações Pedagógicas – Povos Afro-brasileiros https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/curriculo_antirracista_povos_afro-b
---------------------	---

	rasileiros.pdf 3.2 Educação Antirracista – Povos Indígenas: Orientações Pedagógicas https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/povos_indigenas_orientacoes_pedagogicas.pdf 3.3 Diversidade, Identidade e Pertencimento – Materiais temáticos Coleção temática sobre diversidade cultural, subjetividade, identidade e direitos. https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/palavra/diversidade/ 4. VULNERABILIDADE, PROTEÇÃO INTEGRAL E CONVIVÊNCIA 4.1 Vulnerabilidade e Educação (Coleção NAAPA – Volume 3) https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/acervo/vulnerabilidade-e-educacao/ 4.2 Conhecer para Proteger – Enfrentamento da Violência contra Bebês, Crianças e Adolescentes https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/Conhecer-para-Proteger.pdf 4.3 Publicações temáticas “Proteção, Cuidado e Redes” 5. CURRÍCULO DA CIDADE – DOCUMENTOS ESTRUTURANTES 5.1 Currículo da Cidade – Ensino Fundamental I, II e EM https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/categoria/curriculo-da-cidade/ 5.2 Currículo da Cidade – Ensino Médio: Ciências Humanas e Sociais Aplicadas https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/CCEM_CienciasHumanasSociaisAplicadas.pdf
--	--

Metas e resultados	Desenvolver uma ação formativa voltada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, concebida de forma personalizada para atender aos critérios, diretrizes e necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação. Implementar ciclos formativos optativos, garantindo diversidade de percursos e respeito aos interesses e contextos de atuação dos participantes, bem como monitorar sistematicamente o engajamento, a participação e a adesão ao longo do percurso formativo. Todas as metas e resultados esperados estarão alinhados à política formativa da SME/EMFORPEF, assegurando coerência institucional, qualidade pedagógica e contribuição efetiva para o fortalecimento das práticas profissionais na rede.			
	Metas	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de verificação
	Garantir a participação e o engajamento dos profissionais ao longo do percurso formativo	Participação ativa nas atividades síncronas e assíncronas; qualidade das interações nos fóruns e espaços colaborativo; envolvimento nas propostas reflexivas	Percentual de participação nas atividades síncronas; percentual de conclusão das atividades assíncronas; taxa de evasão	Relatórios da plataforma formativa; listas de presença; registros de acesso, participação e interação

	Monitorar e acompanhar o engajamento e a adesão dos participantes	Regularidade na participação; cumprimento dos prazos estabelecido; qualidade das produções e registros apresentados	Percentual de cursistas com frequência integral; número de atividades entregues no prazo	Relatórios de tutoria; registros de acompanhamento pedagógico; relatórios de frequência e participação
	Contribuir para o fortalecimento das práticas profissionais na rede municipal de ensino	Evidências de reflexão crítica sobre a prática; relatos de ressignificação das ações profissionais; aplicação dos conteúdos no contexto de atuação	Número de portfólios entregues; percentual de cursistas certificados	Portfólios; registros reflexivos; relatórios finais da ação formativa

4 - PÚBLICO-ALVO

QUANTIDADE DE TURMAS: 3 turmas por semestre (dois semestres - total de 6 turmas)	VAGAS POR TURMA: até 50 participantes por turma
--	---

TOTAL DE VAGAS: até 300 participantes	
PÚBLICO-ALVO: Professores da Educação Básica: Ed. Infantil, EI, EF I, EF II, EM	
FUNÇÃO ESPECÍFICA: Educadores em regência, professores de áreas, sala de leitura, AEE. HAVENDO VAGAS REMANESCENTES, PODERÃO SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE CARGOS COMO PÚBLICO -ALVO: Coordenadores pedagógicos, diretores e assistentes.	
INSCRIÇÕES: Por meio dos sistemas oficiais da SME (EOL/Formulário interno).	

5 - CUSTO GLOBAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valores em R\$

PERÍODO	PREFEITURA	PROPONENTE	OUTROS	TOTAL
Mês 1	120.000,00	-	-	120.000,00
TOTAL	120.000,00	-	-	120.000,00

O desembolso ocorrerá em parcela única no primeiro mês de vigência, conforme autorizado pela legislação aplicável, considerando a necessidade de estruturação inicial da equipe, plataformas e operação do curso.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (REVISADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Recursos humanos para coordenação, mediação e acompanhamento pedagógico	78.000,00
2	Serviços e insumos pedagógicos (adaptação, atualização e customização de conteúdos)	12.000,00
3	Infraestrutura tecnológica (licenciamento, manutenção e operação de plataformas digitais)	15.000,00
4	Custos operacionais e logísticos (deslocamentos, reuniões presenciais e apoio à execução)	15.000,00
TOTAL		120.000,00

06 - VIGÊNCIA : 12(doze) meses a partir da data de assinatura , podendo ser prorrogado por até igual período .

07 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A proposta da Viven mantém sua originalidade e reafirma o compromisso com a Educação Cidadã. Alguns pontos foram ajustados em diálogo com a equipe pedagógica da EMFORPEF, visando a garantir diversidade, complementaridade e evitar sobreposição a iniciativas formativas já instituídas na Rede Municipal.

O curso poderá sofrer alterações mediante indicação da equipe pedagógica da SME.



Documento assinado digitalmente
LINA VIVIAN ZINGEREVITZ WURZMANN
Data: 28/12/2025 13:34:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lina Wurzmann

Presidente da Viven Cidadãos para um Amanhã Melhor

São Paulo, **28** de **dezembro** de **2025**.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valores em R\$

PERÍODO	PREFEITURA	PROPONENTE	OUTROS	TOTAL
Mês 1	120.000,00	-	-	120.000,00
TOTAL	120.000,00	-	-	120.000,00

O desembolso ocorrerá em parcela única no primeiro mês de vigência, conforme autorizado pela legislação aplicável, considerando a necessidade de estruturação inicial da equipe, plataformas e operação do curso.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (REVISADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Recursos humanos para coordenação, mediação e acompanhamento pedagógico	78.000,00
2	Serviços e insumos pedagógicos (adaptação, atualização e customização de conteúdos)	12.000,00
3	Infraestrutura tecnológica (licenciamento, manutenção e operação de plataformas digitais)	15.000,00
4	Custos operacionais e logísticos (deslocamentos, reuniões presenciais e apoio à execução)	15.000,00
TOTAL		120.000,00

VIGÊNCIA : 12(doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período .

Documento assinado digitalmente
 **LINA VIVIAN ZINGEREVITZ WURZMANN**
Data: 28/12/2025 15:43:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente Viven Cidadãos para um Amanhã Melhor